

ACÓRDÃO Nº 157/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 012.487/2012-0.
- 1.1. Apenso: TC 022.832/2013-0.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Manuel Furtado Neves (CPF 055.020.123-87).
4. Unidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Distrito Federal e Entorno.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos – Serur.
8. Advogado: Sebastião Azevedo Júnior (OAB/DF 36.662).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração opostos por Manuel Furtado Neves contra o acórdão 6.231/2014-2ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 287 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer dos embargos e negar-lhes provimento;
- 9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante.

10. Ata nº 2/2015 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 3/2/2015 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0157-02/15-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente) e Augusto Nardes.
 - 13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.
 - 13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa (Relator).

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral